

⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

Indústria do Plástico

Foco: Canudos de papel biodegradável e/ou reciclável

Projeto de Lei nº 929/2018, de autoria do vereador Otoni de Paula, que “Altera a lei nº 6.384/2018 que obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante”. Apresentado em 14/08/2018 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → dos Direitos da Pessoa com Deficiência → de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → e de Meio Ambiente.

Síntese:

Pretende o projeto de lei alterar o art. 1º da [Lei nº 6.384, de 4 de julho de 2018](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)]

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no *caput* deste artigo deverão contar com canudos flexíveis de plástico para uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD's), caso estas assim o solicitem no local de atendimento.”
(NR)

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/ae23907effa19e2c832582e2005a747c?OpenDocument>

Foco: Cotonetes com haste de plástico

Projeto de Lei n 931/2018, de autoria Felipe Michel, que “Proíbe a comercialização de cotonetes com haste de plástico no município do Rio de Janeiro”. Apresentado em 14/08/2018 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → de Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → de Meio Ambiente → de Abastecimento Indústria Comércio e Agricultura → e de Finanças Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese:

Proíbe a comercialização e utilização de cotonetes com haste de plástico por qualquer prestador de serviços ou fornecedor de produtos no Município do Rio de Janeiro.

Torna obrigatória a substituição de todos os cotonetes com haste de plástico disponível, por materiais biodegradáveis, no prazo de até seis meses da publicação desta Lei.

O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará os infratores à pena de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Na reincidência, será cobrada multa no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Link para acessar o PL

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1720.nsf/249cb321f17965260325775900523a42/e181f47650beef57832582dd005ef1ec?OpenDocument>

⇒ PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:

Interesse Geral

APROVADO na Comissão de Justiça e Redação o parecer do relator, deputado Thiago K. Ribeiro, ao veto total aposto ao Projeto de Lei nº 544/2017, de autoria do vereador Marcelo Arar, que “Institui o título Amigo do Meio Ambiente”, **pela rejeição do veto total.**

⇒ PROJETO DE LEI APRECIADO PELO PLENÁRIO:

Sessão Plenária
Dia: 15/08/2018

DEFERIDO o Requerimento do vereador Otoni de Paula que requereu a inclusão do Projeto de Lei nº 236/2017, de sua autoria, que “Define o programa ativa idade, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho e dá outras providências”.

⇒ SINOPSE DIÁRIO OFICIAL - PARTE I:

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Informe
Legislativo Municipal

Firjan  SENAI
SESI
IEL
CIRJ

DECRETO RIO Nº 44890 DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Prorroga, por trinta dias, o prazo da suspensão temporária de que trata o Decreto nº 44.727, de 29 de julho de 2018, que suspende, temporariamente, os efeitos dos Decretos nºs 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga na forma que menciona, e dá outras providências, e 43.970, de 17 de novembro de 2017, que altera o Decreto nº 42.272, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre horário de circulação de veículos de carga e operação de carga e descarga. (DO-Rio de 14/08/18).

Informe Legislativo Estadual - Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerência Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd - Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior e Tatiana Abranches. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: Isaura@firjan.org.br. Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município do Rio de Janeiro.